



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
ARAGUAIA

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

**CONTRATO Nº 209030001**

O Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOSÉ FERREIRA MARTINS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.854.534/0001-07, representado pela Sr. **MARCELLANNE CRISTINNA CARNEIRO SOBRAL**, portador do **CPF nº XXX.016.902-XX**, residente e domiciliado na cidade de São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000 e, do outro lado, Rafael Ferreira Rodrigues LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa localizada na Quadra 3, Lote 12, 1º andar, Sala 102, Folha 32, Nova Marabá, Marabá-PA CEP 68.508-030, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob N.º 35.619.728/0001-80, neste ato representada, pelo sócio(a) o Sr. Rafael Ferreira Rodrigues, residente e domiciliado(a) sito a Quadra 3, Lote 12, 1º andar, Sala 102, Folha 32, Nova Marabá, Marabá-PA CEP 68.508-030, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº XXX.830.828-XX, tendo como respaldo o resultado final do Processo Licitatório nº DL/2025.007-PMSJA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO RESTABELECIMENTO DA TRAFEGABILIDADE E DA SEGURANÇA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES, PONTES DE MADEIRA E RECUPERAÇÃO DE TRECHOS CRÍTICOS DANIFICADOS PELAS FORTES CHUVAS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          | MARCA | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITARIO   | VALOR TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|---------|------------------|------------------|
| 1    | BUEIRO TUBULAR<br>DUPLO DE<br>CONCRETO D=1M,<br>COMP=6,00M–<br>VICINAL 09 –<br>PRIMEIRO DE<br>MARÇO —<br>COORDENADAS<br>GEOGRAFICAS S:<br>5.426388 O:<br>48.899485 |       | 1          | UNIDADE | R\$<br>33.933,20 | R\$<br>33.933,20 |
| 3    | BUEIRO TUBULAR<br>DUPLO DE<br>CONCRETO D=1M,<br>COMP=6,00M –<br>VICINAL 11 REGIÃO<br>1ª DE MARÇO.<br>COORDENADAS<br>GEOGRÁFICA: O:<br>5.455337 S: -<br>48.881803   |       | 1          | UNIDADE | R\$<br>33.933,20 | R\$<br>33.933,20 |
| 5    | PONTE DE MADEIRA<br>DE 6 M DE COMP.<br>POR 4,20M DE                                                                                                                |       | 1          | UNIDADE | R\$<br>77.059,79 | R\$<br>77.059,79 |

Endereço: Praça José Martins Ferreira, s/nº, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
ARAGUAIA

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |   |         |                   |                  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---------|-------------------|------------------|
|       | LARGURA – REGIÃO<br>1ª<br>DE MARÇO -<br>COORDENADAS<br>GEOGRAFICAS: O: -<br>5.492482 S:<br>48.905548                                                                                                                                                                                                    |  |   |         |                   |                  |
| 6     | PONTE DE MADEIRA<br>DE 6 M DE COMP.<br>POR 4,20M DE<br>LARGURA – VICINAL<br>04<br>DE JUNHO -<br>COORDENADAS<br>GEOGRAFICAS: O: -<br>5.482272 S:<br>48.920222                                                                                                                                            |  | 1 | UNIDADE | R\$<br>77.059,79  | R\$<br>77.059,79 |
| 7     | RESTABELECIMENTO<br>DA<br>TRAFEGABILIDADE E<br>DAS CONDIÇÕES<br>DE SEGURANÇA DE<br>500M NA ESTRADA<br>VICINAL SÃO<br>CRISTOVÃO NO<br>MUNICÍPIO DE SÃO<br>JOÃO DO<br>ARAGUAIA-PA POR<br>MEIO DA EXECUÇÃO<br>DE SERVIÇOS DE<br>HORA MÁQUINA. -<br>COORDENADAS<br>GEOGRAFICAS: O:-<br>5.451011 S: -48.5142 |  | 1 | UNIDADE | R\$<br>58.270,02  | R\$<br>58.270,02 |
| 8     | BUEIRO TUBULAR<br>DUPLO DE<br>CONCRETO D=1M,<br>COMP=6,00M–<br>VICINAL LINHA<br>ARARAS -<br>COORDENADAS<br>GEOGRAFICAS: O:-<br>5.469207 S: -<br>48.869727                                                                                                                                               |  | 1 | UNIDADE | R\$<br>33.933,20  | R\$<br>33.933,20 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |   |         | R\$<br>314.189,20 |                  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
ARAGUAIA**

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no Art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 03 de Setembro de 2025 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes na Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
ARAGUAIA**

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

Parágrafo Único - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício: 2025. 06.182.0008.2-088 – Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil Municipal - Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
ARAGUAIA**

CNPJ: 05.854.534/0001-07

Praça José Ferreira Martins, s/n – Centro – São João do Araguaia

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São João do Araguaia - PA, 03 de setembro de 2025.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
CNPJ(MF): 05.854.534/0001-07  
CONTRATANTE

RAFAEL FERREIRA RODRIGUES LTDA  
CNPJ (MF): 35.619.728/0001-80  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_